



Corregedoria Geral da Justiça

GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES AUXILIARES

**Inspeção da CGJ na 1ª Vara
Criminal da Comarca de Sobral**

RELATÓRIO nº 23/2026

Portaria nº 05/2026/CGJCE

Corregedora-Geral da Justiça:
Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra

Juíza-Corregedora Auxiliar:
Dra. Flávia Setúbal de Sousa Duarte

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	0000183-94.2026.2.00.0806
Unidade	1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral
Entrância	Final
Endereço	Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, 1300 – Dom Expedito, Sobral-CE, CEP n.º 62050-255 (Fórum Doutor José Saboya de Albuquerque)
Telefone	(85) 3108-1750 (<i>Whatsapp</i>)
E-mail	sobral.1criminal@tjce.jus.br
Período da inspeção	Fevereiro de 2026
Portaria	Portaria nº 05/2026/CGJCE (DJEa de 23.01.2026)
Percentual de Digitalização	100,00%

2 COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Atuar nas ações penais dos crimes dolosos contra a vida (art. 2º, I, da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022).

3 DO(A) JUÍZ(A) – DADOS FUNCIONAIS	
Nome: Frederico Augusto Costa	Matrícula: 46.279
(X) Juiz de Direito () Juiz Substituto	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando
	Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: - Portaria designatória: -
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 21/10/2021	Ingresso na Vara: 12/05/2025
O juiz reside na Comarca?	(X) Sim () Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (X) Não Qual?

O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

4 DO QUADRO DE PESSOAL – 12 (doze) colaboradores		
ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	2
Carlos Antônio Paz Lima		Matr. 1.096
Joyce Mont Alverne de Arruda		Matr. 7.868
JUÍZES LEIGOS	TOTAL	0
Não contempla esta categoria		-
OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	0
Atendida pela COMAN de Sobral		-
TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	1
Francisco Italo Oliveira Ramos		Matr. 45.797
AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	1
Carla Soraya Andrade Portella Machado		Matr. 747
ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	1
Maria Thiely de Sousa dos Santos		Matr. 53.875
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	2
Shirley Dos Santos Coutinho		Matr. 55.045
Thielly Leana da Silva Alves		Matr. 52.015
TERCEIRIZADOS	TOTAL	0
Não possui		-
CEDIDOS	TOTAL	1
Ronaldy Smith Silva Chaves*		-
CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL	4
Taiane Farias Miranda	Diretora de Secretaria	Matr. 47.522
Mariana Érica Silveira	Assistente de Apoio	Matr. 50.627
Lucas Evaldo Marinho Da Silva	Assistente de Unidade	Matr. 45.607
Maria Sara Paiva Mesquita	Assistente de Apoio	Matr. 54.486

*Está aguardando a formalização da cessão.

5 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nome:

Irapuan da Silva Dionízio Júnior e José Borges de Moraes Júnior☒ Titular☐ Respondendo

Responde por outras Unidades?

☐ Sim ☐ Não

Quais?

6 DA DEFENSORIA PÚBLICA

Nome:

Bárbara Ferreira Lima☒ Titular☐ Respondendo

Responde por outras Unidades?

☐ Sim ☐ Não

Quais?

7 ANÁLISE ESTRUTURAL

Informações de verificação durante a visita à unidade judiciária.

Da estrutura física e conservação do imóvel

O espaço é suficiente e adequado para o desempenho das atividades do Juízo de Direito?

☒ Sim ☐ Não

Possui acessibilidade?

☒ Sim* ☐ Não

Estrutura física:

☐ Ótima
☒ Boa
☐ Regular
☐ Ruim

Reclamações/Constatações:

*Há ressalva quanto à acessibilidade no salão do júri, pois inadequado para pessoas cadeirantes.

Mobiliário☒ Suficiente ☐ Insuficiente

Estado de conservação:

☐ Ótimo
☒ Bom
☐ Regular
☐ Ruim

8 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS	
8.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
0052012-98.2021.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 17.05.2021. Sentença de pronúncia prolatada em 18.12.2025. Concluso para despacho em 02.02.2026. Despacho proferido no período da inspeção, em 13.02.2026, decretando a revelia dos acusados e determinando a sua intimação por edital.
0201209-88.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 26.05.2025. Recebida a denúncia em 25.09.2025. Concluso para despacho em 03.02.2026. Despacho proferido no período da inspeção, em 09.02.2026, determinando a citação pessoal de acusado capturado.
0205049-19.2025.8.06.0293	Visto em inspeção. Representação de busca e apreensão redistribuída para a unidade em 07.07.2025. Concluso para despacho em 04.02.2026. Julgado prejudicado o pedido e determinado o arquivamento dos autos em 18.02.2026.
0102329-13.2015.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 26.08.2015. Sentença de pronúncia prolatada em 25.09.2025. Concluso para despacho em 05.02.2026. Despacho proferido no período da inspeção, em 13.02.2026, determinando a intimação de advogado de um dos réus para comprovar a comunicação da renúncia ao mandante.

0200393-38.2024.8.06.0298	Visto em inspeção. Representação com pedido de prisão preventiva redistribuída para a unidade em 07.11.2025. Concluso para decisão em 09.01.2026. Decisão proferida em 12.01.2026, julgando prejudicado o pedido e determinando o arquivamento dos autos. Processo desarquivado após nova petição da autoridade policial. Despacho proferido em 03.03.2026. Feito arquivado.
----------------------------------	---

8.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO

Processo	Movimentação
0053484-71.2020.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 02.10.2020. Encerrada a instrução processual em 18.09.2025. Decisão proferida em 09.02.2026. Em curso prazo para apresentação das alegações finais.
0047034-93.2012.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 14.12.2012. Acórdão confirmatório da pronúncia dos réus transitado em julgado em 18.12.2025. Concluso para decisão em 04.02.2026. Decisão proferida em 09.02.2026. Aguardando a realização da sessão de julgamento pelo Plenário do Júri marcada para o dia 05/07/2027, às 09h00.
0003416-88.2018.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 20.04.2018. Sentença de pronúncia prolatada em 02.11.2022. Concluso para decisão em 18.02.2026. Sentença de extinção da punibilidade em relação a um dos réus proferida em 18.02.2026. Realização de Sessão do Júri em 02.03.2026, às 9h00.

8.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA

Processo	Movimentação
-	-

9 DOS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS INSPECIONADOS – CARTAS, PROCESSOS DE METAS CNJ, PRIORIDADES LEGAIS E SUSPENSOS

9.1 CARTAS PRECATÓRIAS

Processo	Movimentação
----------	--------------

0010040-75.2026.8.06.0167	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 13.01.2026. <u>Juízo deprecante Tribunal do Júri de Ceilândia/DF.</u> Finalidade de realização de intimação da testemunha mencionada na Carta para comparecer à audiência virtual marcada para a data de 23/02/2026, às 17h00. Despacho proferido em 13.01.2026, determinando o cumprimento da diligência. Mandado expedido em 14.01.2026 e enviado à CEMAN para cumprimento. Diligência cumprida positiva em 23.02.2026. Devolução ao juízo deprecante em 24.02.2026.
0010077-05.2026.8.06.0167	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 23.01.2026. <u>Juízo deprecante Vara Única da Comarca de Cariré/CE.</u> Finalidade de citação de parte ré para apresentar resposta à acusação. Despacho proferido em 23.01.2026, determinando o cumprimento da diligência. Mandado expedido em 28.01.2026 cancelado e expedido novo mandado em 23.02.2026.
0200086-21.2026.8.06.0167	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 22.01.2026. <u>Juízo deprecante 1ª Vara Criminal da Comarca de Caxias/MA.</u> Finalidade de intimação de testemunha para comparecer à audiência de instrução e julgamento na data de 12.03.2026, na modalidade virtual. Despacho proferido em 23.01.2026, determinando o cumprimento da diligência. Mandado expedido em 02.02.2026 e enviado à CEMAN para cumprimento. Diligência cumprida positiva em 04.02.2026. Devolução ao juízo deprecante em 19.02.2026.
0010099-63.2026.8.06.0167	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída em 29.01.2026. <u>Juízo deprecante Vara Única da Comarca de Cariré/CE.</u> Finalidade de citação de parte ré para apresentar resposta à acusação. Despacho proferido em 30.01.2026, determinando o cumprimento da diligência. Mandado expedido em 02.02.2026 e enviado à CEMAN para cumprimento.

0011105-42.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal redistribuída para a unidade em 11.08.2025. <u>Juízo deprecante Vara Única da Comarca de Cariré/CE.</u> Finalidade de realização de busca e apreensão no endereço constante da Carta. Despacho proferido no período da inspeção, em 06.02.2026.
0200005-93.2026.8.06.0160	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal redistribuída para a unidade em 22.01.2026. <u>Juízo deprecante Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Luziânia/GO.</u> Finalidade de citação de partes rés em Ação Penal para apresentarem resposta à acusação. Despacho proferido em 02.02.2026, determinando a expedição de ofício ao juízo deprecante para solicitar a remessa de cópia da denúncia. Recebida a peça e expedidos os respectivos mandados, com envio à CEMAN para cumprimento.
9.2 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ – ANTIGOS – <i>Identificar e julgar 100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 15 anos (2011) ou mais.</i>	
Processo	Movimentação
0013024-43.2000.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 08.05.2010. Sentença de pronúncia prolatada em 09.04.2025. Feito aguardando a realização de Sessão do Júri designada para 09.03.2026 e redesignada para 13.04.2026.
0035172-62.2011.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 11.04.2011. Sentença de pronúncia prolatada em 25.04.2018. Feito aguardando a realização de Sessão do Júri designada para 15.06.2026.
9.3 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ – <i>Identificar e julgar pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2022.</i>	
Processo	Movimentação

0007650-79.2019.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 24.06.2019. Sentença de pronúncia prolatada em 01.11.2023. Feito aguardando a realização de Sessão do Júri designada para 29.05.2026.
0045457-46.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 04.09.2013. Sentença de pronúncia prolatada em 17.03.2025. Feito aguardando a realização de Sessão do Júri designada para 25.05.2026.
0200819-21.2022.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 15.09.2022. Audiência de instrução realizada em 18.09.2025. Feito aguardando a realização de audiência para continuação da instrução designada para 04.08.2026.
0003196-90.2018.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 04.04.2018. Feito aguardando a realização de audiência para continuação da instrução designada para 07.07.2026.
0004874-90.2016.8.06.0077	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 16.05.2022 (oriunda da Comarca de Forquilha). Feito aguardando a realização de audiência para continuação da instrução designada para 27.07.2026.
0002708-73.2018.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 18.06.2024 (oriunda da Comarca de Meruoca). Sentença de pronúncia proferida em 06.04.2022. Sessão do Júri designada em 05 oportunidades, a última em 26.11.2025. Feito aguardando a realização de Sessão do Júri designada para 22.01.2027.

0050373-58.2020.8.06.0077	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 17.05.2022 (oriunda da Comarca de Forquilha). Sentença de pronúncia proferida em 22.01.2024. Determinada a inclusão do feito em pauta do Plenário do Júri conforme decisão proferida em 01.08.2024. Sessão designada para a data de 06.07.2026, às 09h00, conforme despacho de 15.07.2025. Sessão redesignada. Feito aguardando a realização de Sessão do Júri designada para 16.04.2027, às 9h00.
0015320-13.2021.8.06.0293	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 12.01.2022 (oriunda da Comarca de Forquilha). Sentença de pronúncia proferida em 28.02.2025. Determinada a inclusão do feito em pauta do Plenário do Júri conforme decisão proferida em 31.10.2025. Sessão redesignada. Feito aguardando a realização de Sessão do Júri designada para 03.05.2027, às 9h00.
0050507-10.2021.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 17.06.2024 (oriunda da Comarca de Meruoca). Sentença de pronúncia proferida em 08.05.2024. Feito aguardando a realização de Sessão do Júri designada para 19.04.2027, às 9h00.
0004713-33.2018.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 13.07.2018. Sentença de pronúncia proferida em 19.02.2025. Despacho proferido no período da inspeção, em 13.02.2026, para abertura de prazo para análise pelo MP.
9.4 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ – <i>Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública. Identificar e julgar até 31/12/2026, 65% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2022, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.</i>	
Processo	Movimentação
NA	-

9.5 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais. Identificar e julgar até 31/12/2026, 100% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2022.

Processo	Movimentação
NA	-

9.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 6 DO CNJ – Priorizar o julgamento das ações ambientais. Identificar e julgar, até 31/12/2026, 50% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2025.

Processo	Movimentação
NA	-

9.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ – FEMINICÍDIO – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio. Identificar e julgar, até 31/12/2026, 75% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2024.

Processo	Movimentação
NA	-

9.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ – V. DOMÉSTICA – Priorizar o julgamento dos processos relacionados à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Identificar e julgar, até 31/12/2026, 90% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2024.

Processo	Movimentação
NA	-

9.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ – Promover os direitos da criança e do adolescente. Identificar e julgar, até 31/12/2026, 90% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2024 nas respectivas instâncias.

Processo	Movimentação
NA	-

9.10 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – IDOSOS

Processo	Movimentação
0052577-62.2021.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 18.06.2021. Sentença de pronúncia prolatada em 20.06.2022. Feito aguardando a realização de Sessão do Júri desde 2022 e só designada para 09.07.2027.

0012068-02.2021.8.06.0293	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 24.05.2021. Sentença de pronúncia prolatada em 25.10.2022. Feito aguardando a realização de Sessão do Júri designada para 03.11.2026.
9.11 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – MENORES	
Processo	Movimentação
0440568-71.2019.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 01.08.2019. Sentença de pronúncia prolatada em 28.01.2025. Sessão do Júri realizada na data designada de 09.02.2026. Feito em grau de recurso.
9.12 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação
0010068-77.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Prisão em flagrante convertida em prisão preventiva em 24.05.2024. Reavaliação em 19.07.2024. Reavaliação em 18.08.2025. Reavaliação em 27.11.2025.
0203416-55.2025.8.06.0298	Visto em inspeção. Prisão em flagrante convertida em prisão preventiva em 02.09.2025. Reavaliação em 11.11.2025. Reavaliação em 08.01.2026.
0011660-59.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Incidente de Insanidade Mental do Acusado instaurado em 22.12.2025. Prisão em flagrante convertida em prisão preventiva, nos autos da Ação Penal principal, em 28.06.2025. Reavaliação em 04.09.2025. Reavaliação em 21.01.2026.
0201615-12.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Prisão preventiva decretada conforme decisão de 29.08.2025, em autos apensos. Reavaliação em 12.12.2025. Reavaliação em 05.02.2026.
0207491-55.2025.8.06.0293	Visto em inspeção. Prisão em flagrante convertida em prisão preventiva em 27.10.2025. Reavaliação em 03.02.2026.
9.13 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS	
Processo	Movimentação

0248183-36.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Inquérito policial redistribuído para a unidade em 02.12.2024. Decisão proferida em 16.09.2025, decretando o perdimento e a destruição de bens apreendidos e determinando o arquivamento do inquérito. <i>Expedientes realizados.</i>
0201694-93.2022.8.06.0167	Visto em inspeção. Inquérito policial redistribuído para a unidade em 20.07.2022. Acordo de Não Persecução Penal homologado nos termos da decisão proferida em audiência realizada em 24.07.2024. Sentença declarando extinta a punibilidade do(a) indiciado(a) prolatada em 07.10.2025. Expedientes realizados. <i>Arquivado.</i>
0200882-46.2025.8.06.0167	Visto em inspeção. Inquérito policial redistribuído para a unidade em 21.03.2025. Determinada vista ao MP em 06.03.2026.
0066239-35.2017.8.06.0167	Visto em inspeção. Inquérito policial redistribuído para a unidade em 13.10.2017. Determinada a remessa à autoridade policial em 04.03.2026.
0204573-34.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Inquérito policial redistribuído para a unidade em 19.11.2024. Determinada vista ao MP em 10.03.2026.
9.14 PROCESSOS SUSPENSOS	
Processo	Movimentação
0003931-44.2014.8.06.0077	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri redistribuída para a unidade em 18.05.2022 (oriunda da Comarca de Forquilha). Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 17.08.2022, até o desfecho de incidente de insanidade mental instaurado.
0204531-82.2023.8.06.0298	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 10.11.2023. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 11.04.2024, com base no art. 366, do CPP.
0010168-37.2022.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 10.04.2018. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 09.04.2021, com base no art. 366, do CPP.

0004331-26.2007.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 10.04.2018. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em audiência na data de 03.10.2007, com base no art. 366, do CPP.
0070700-84.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 29.07.2016. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 06.03.2023, com base no art. 366, do CPP.
0000393-23.2007.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 08.05.2010. Suspensão determinada com base no art. 366, do CPP.
0011394-14.2021.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 07.04.2016. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 01.05.2021, com base no art. 366, do CPP.
0011396-81.2021.8.06.0167	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 21.08.2019. Suspensão determinada nos termos da decisão proferida em 15.02.2021, com base no art. 366, do CPP.

10 ANÁLISE

10.1 Considerações iniciais e metodologia de trabalho

A partir de critérios utilizados por esta Corregedoria-Geral da Justiça, a **1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral** foi incluída no 1º Ciclo de Inspeções para o ano de 2026 (mês de fevereiro), conforme o disposto na Portaria n.º 05/2026/CGJCE (DJEa de 23/01/2026), ficando os trabalhos da inspeção da unidade a cargo desta Juíza-Corregedora Auxiliar.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos

imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0000183-94.2026.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, foi possível a verificação dos itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG, da Plataforma de Estatística e Dados – PED e do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por entrevista presencial (ocorrida na data de 24/02/2026).

10.2 Pendências da última inspeção

Na última Inspeção Judicial realizada na **1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral**, o então Juiz Corregedor Auxiliar responsável consignou no Relatório da inspeção as seguintes propostas de recomendações à unidade:

20 RECOMENDAÇÕES

1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018, no 1º grau);
2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;
3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
4. Providenciar impulso oficial mais célere às Cartas Precatória
5. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;
6. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;
7. Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, ex officio, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;
8. Movimentar todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, comunicando o resultado à Corregedoria ao final deste prazo;
9. Cobrar os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem

devolução há bastante tempo;

10. Proceder o agendamento de data para realização das sessões do Tribunal do Júri nos processos que se encontram prontos para este fim;

11. Proceder o agendamento de data para realização de audiências pendentes de designação;

12. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP;

13. Proceder a identificação e imediato impulso oficial dos processos inseridos na Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça (Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados ao feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020), de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;

14. A Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento das listas processuais do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;

Não constam registros de pendências em relação às recomendações oriundas da última inspeção realizada na **1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral**.

10.3 Das condições estruturais, do quadro de pessoal e atendimento

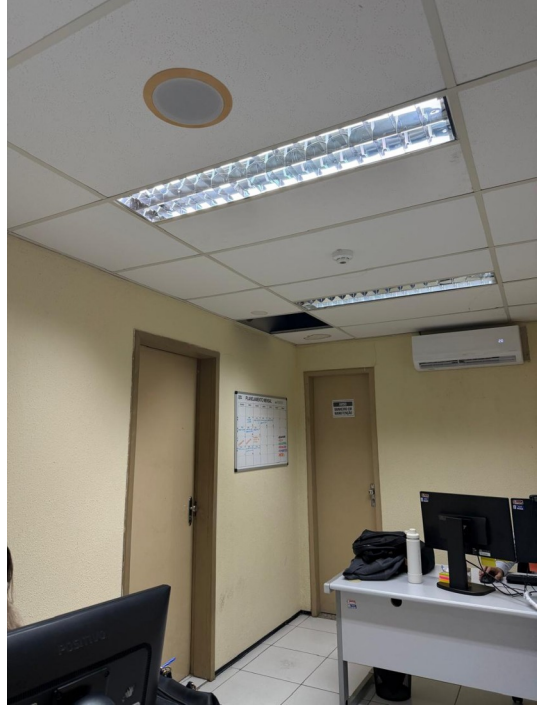
10.3.1 Localização, estrutura física e Comarcas Vinculadas

O módulo judicial se encontra localizado no prédio do **Fórum Doutor José Saboya de Albuquerque**, situado na Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 1300, bairro Dom Expedito, em Sobral-CE, CEP 62050-255. As instalações físicas apresentam boa estrutura geral, porém necessitam de alguns reparos.

Conforme já mencionado, durante a visita foi constatada a existência de infiltrações que afetam todo o prédio, além de recorrentes problemas no funcionamento do elevador e da ausência de um espaço adequado para arquivo.

Em contato direto com o Secretário de Administração do Tribunal, Pedro Sampaio, foi informado que se encontra em fase de licitação o serviço de reparo da cobertura do edifício, bem como que há projeto em andamento para a ampliação do fórum.

A unidade dispõe de equipamentos de informática e mobiliário para o desempenho das atividades pelos servidores e pelo magistrado responsável pelo juízo (v. tópico 7 acima). O magistrado informou ter disponibilizado um aparelho de televisão para o plenário do júri.





No que se refere ao funcionamento e à gestão dos acervos das comarcas vinculadas, cumpre destacar que a Resolução do Tribunal Pleno nº 05/2019 (DJe de 17.12.2019) promoveu a reorganização judiciária do Estado do Ceará, possibilitando a agregação de comarcas.

Nesse novo arranjo organizacional, as comarcas de **Alcântaras**, **Forquilha** e **Meruoca** passaram a ser vinculadas à **Comarca de Sobral**, o que produziu repercussões diretas tanto na distribuição de novos processos quanto na transferência do acervo remanescente das comarcas agregadas para a comarca sede.

Assim, a Comarca de Sobral tem atualmente três comarcas a ela vinculadas: Alcântaras, Meruoca e Forquilha. Não foram registradas reclamações ou observações relevantes quanto às condições das estruturas físicas dos prédios dessas unidades.

10.3.2 Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da unidade é formado por **02** analistas judiciários, **01** técnico judiciário, **01** auxiliar judicial, **01** estagiária de pós-graduação, **02** estagiárias de graduação, **01** cedido (ainda pendente de regularização), **01** Diretor(a) de Secretaria, **01** assistente de unidade judiciária e **02** assistentes de apoio judiciário, totalizando **12** (doze) colaboradores que dividem entre si as atribuições do gabinete e da secretaria.

Há servidor atuando em teletrabalho (analista judiciário Carlos Antônio Paz Lima),

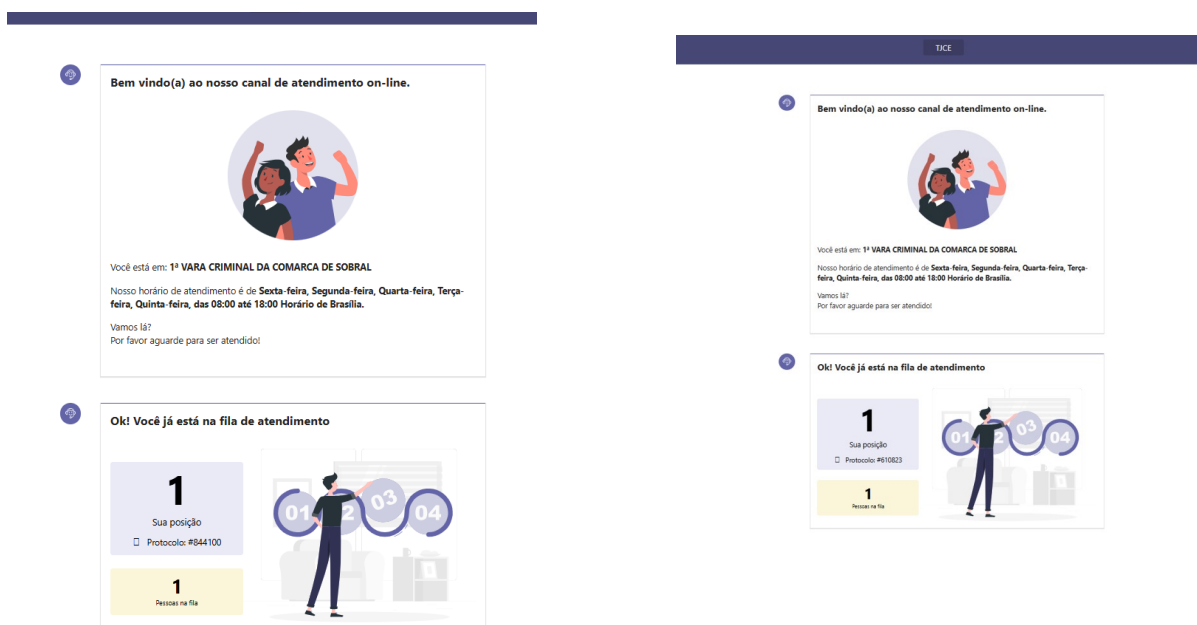
com a autorização formalizada.

Após verificação das nomeações/designações e das informações funcionais disponíveis, não foram identificados parentescos impeditivos em cargos em comissão e/ou funções gratificadas, nem indícios de nepotismo cruzado, observando-se conformidade com a Resolução CNJ nº 7/2005 e com a Súmula Vinculante nº 13 do STF, à luz do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

10.3.3 Do atendimento

A unidade informou que o atendimento ao público é realizado por meio de diversos canais, abrangendo tanto o atendimento presencial, no balcão da unidade, quanto o atendimento por meio do e-mail institucional, telefone e da ferramenta Balcão Virtual (revezamento entre servidores), o que demonstra a adoção de mecanismos de comunicação remota e acessível, voltados à aproximação com os jurisdicionados e à eficiência no atendimento ao público. O horário de atendimento ao público é das 8h00 às 18h00.

Destaca-se que a equipe responsável pelos trabalhos da inspeção efetuou tentativas de contatos, na data de 12/02/2026, através do Balcão Virtual da **1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral**, não se tendo obtido atendimento em tais ocasiões.



10.4 Gestão processual da unidade: audiências, expedientes e filas de trabalho

10.4.1 Das audiências

De acordo com os dados extraídos da Plataforma de Estatísticas e Dados (PED), nos últimos doze (12) meses, foram realizadas **300** (trezentas) audiências, consolidando uma

média no período de **25** (vinte e cinco) audiências por mês. Mediante o Formulário de Autoavaliação foi informado existirem **54** (cinquenta e quatro) audiências pendentes de realização; **39** (trinta e nove) audiências não foram realizadas em razão de cancelamentos ou redesignações. A audiência mais longínqua estava prevista para ser realizada na data de 27/10/2027, conforme relatório estatístico (Id 7235897).

O magistrado titular afirmou que tem procurado realizar audiências unas. As audiências estão sendo realizadas, em regra, no formato presencial, sendo registradas na plataforma *Microsoft Teams* e depois armazenadas no respectivo sistema de tramitação processual.

A pauta é, em regra, organizada de modo que as audiências sejam realizadas às terças e quintas-feiras, com média de duas por dia, geralmente no período da manhã.

As sessões do Tribunal do Júri são agendadas às segundas, quartas e sextas-feiras em uma semana e, na semana seguinte, às segundas e quartas-feiras. No mês/semana do júri designa-se sessão para todos os dias.

No formulário da inspeção preenchido pela unidade inspecionada e no momento da visita inspecional, foi informado não existirem processos aguardando a designação de audiência ou sessão do Júri, pois já estavam todos pautados.

10.4.2 Dos expedientes

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela secretaria da própria unidade judiciária inspecionada. Nesse aspecto, observa-se, em regra, regularidade quanto ao tempo de expedição. De acordo com a consulta realizada via sistema PED, verificou-se constarem **02** (dois) mandados pendentes de cumprimento há mais de 100 dias, cabendo pontuar que os dados podem ser decorrentes de inconsistência e falha de integração do sistema de estatística com os sistemas de tramitação processual, porém sendo necessária a efetiva verificação pela equipe da unidade.

No que diz respeito às cartas precatórias, havia **10** (dez) procedimentos em tramitação no módulo judicial (pendentes de baixa), nenhum dos quais sem movimentação há mais de 120 dias.

A tramitação eficaz das cartas precatórias é um dos critérios avaliados pelo Conselho Nacional de Justiça nas correições e inspeções, nos termos do Provimento nº 156/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça:

Art. 20 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau, qualquer que seja sua competência, alcançarão, além da análise do cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, os seguintes

elementos:

[...]

VII – os sinalizadores de retenção do fluxo processual, como processos suspensos aguardando decisão de IRDR, julgamento de recurso repetitivo ou com repercussão geral, audiências marcadas, realizadas, redesignadas ou canceladas, processos aguardando audiência, petições aguardando juntada ou leitura, existência de arquivo provisório ou similar em secretaria, existência de pré-conclusão, processos com carga às partes, intervenientes ou ao Ministério Público, cartas precatórias e mandados pendentes de cumprimento e sua forma de controle, existência de autos físicos, indicação de autos físicos extraviados e marcadores processuais das prioridades legais de tramitação;

Ressalta-se que a cobrança formal das cartas precatórias deve ser realizada com antecedência mínima de um mês antes de se completarem 60 (sessenta) dias do seu envio para cumprimento, conforme as boas práticas administrativas e o estabelecido na Determinação 64 do Conselho Nacional de Justiça (v. Ofício Circular nº 401/2024/CGJCE), de modo a evitar atrasos injustificados e garantir maior eficiência na tramitação dos atos deprecados.

10.4.3 Das filas de trabalho

A gestão eficiente das filas dos sistemas em que tramitam os processos da unidade é crucial para o bom funcionamento da unidade judiciária. Enquanto é fundamental manter a atenção nas filas de conclusão para elaboração dos atos judiciais para assegurar a agilidade e minimizar o número de processos nelas contidos, destaca-se a importância preponderante de priorizar os processos que estão há mais tempo nessas filas e tarefas, especialmente aqueles que estejam paralisados há mais de 120 dias.

Essa abordagem é capaz de propiciar a manutenção da ordem e da eficiência do fluxo de trabalho da unidade, assegurando que os direitos e as necessidades dos jurisdicionados envolvidos nesses processos mais antigos sejam adequadamente atendidos, cumprindo com o dever de prestar uma justiça mais célere e efetiva.

No tocante ao gerenciamento do Sistema de Automação da Justiça – SAJ verificou-se que os processos estavam, em regra, devidamente sinalizados com as etiquetas correspondentes. As filas de trabalho indicativas de “pré-conclusão”, a exemplo de “Ag. Análise do Gabinete” e “Ag. Análise – Juntada de Petição”, apresentaram-se saneadas quando da verificação realizada por esta Corregedoria, evidenciando a adoção de rotina de organização e acompanhamento dessas atividades, em prol do bom desempenho da unidade.

Nas filas dos **processos concluídos** do Sistema de Automação da Justiça – SAJ, a unidade inspecionada detinha **11** (onze) processos concluídos para despacho, **05** (cinco) processos concluídos para decisão interlocutória e **0** (zero) processos concluídos para sentença, todos com entrada recente (**fev/2026**) na fila de conclusão.

A unidade deve manter a boa gestão que vem sendo desenvolvida para continuar com o bom andamento nos feitos que atualmente se encontram conclusos, especialmente os conclusos para julgamento, priorizando sempre que possível os paralisados há mais tempo.

Durante a inspeção, e por ocasião da visita, registrou-se a informação de que o magistrado faz a utilização de ferramentas de inteligência artificial em rotinas da Vara (Sara e Copilot), com finalidade de apoio à gestão e/ou de suporte à elaboração de minutas e organização de informações, tendo sido recomendada a devida observância às diretrizes constantes da **Resolução CNJ nº 615, de 11.03.2025** nesse aspecto.

Após consulta via Plataforma PED, constatou-se que a unidade judiciária possuía **02** (dois) registros na fila de trabalho denominada “NÃO ENCONTRADO”, sendo necessária a análise e providências para regularização e saneamento dessas inconsistências, podendo, se necessário, ser acionado o Núcleo de Qualidade da Informação (NQI), a fim de corrigir os dados da lista de processos extraída do Painel de Consulta Judicial do PED, utilizando-se como filtro a “fila de trabalho” contendo a marcação “NÃO ENCONTRADO”.

10.4.4 Do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)

Acerca do **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**, constavam alertas quando da consulta para obtenção dos dados para os fins desta inspeção, os quais ainda estavam presentes quando da finalização deste relatório:

Orgão logado: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL ▾	
45 ALERTAS	
21	■ PEÇA/EVENTO CRIADO SEM VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DOS DADOS CADASTRAIS DA PESSOA
1	■ INCONSISTÊNCIA NOS DADOS CADASTRAIS DA PESSOA
23	■ PEÇA/EVENTO SEM VALIDAÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSO

Não foram identificados mandados de prisão da unidade inspecionada aguardando assinatura no **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**.

10.4.5 Dos procedimentos investigatórios

Por meio da funcionalidade “Consulta Judicial 1º Grau” da PED identificou-se a existência de **331** (trezentos e trinta e um) procedimentos investigatórios em tramitação na unidade, cujas últimas movimentações mais remotas ocorreram em setembro e outubro de 2025. A expressiva maioria desses procedimentos era de Inquéritos Policiais, perfazendo **328**

(trezentos e vinte e oito) feitos, não se identificando irregularidades quanto a sua tramitação, conforme amostragem verificada por ocasião dos trabalhos desta inspeção (v. tópico 10.13).

10.4.6 Da atuação de grupos de trabalho na unidade

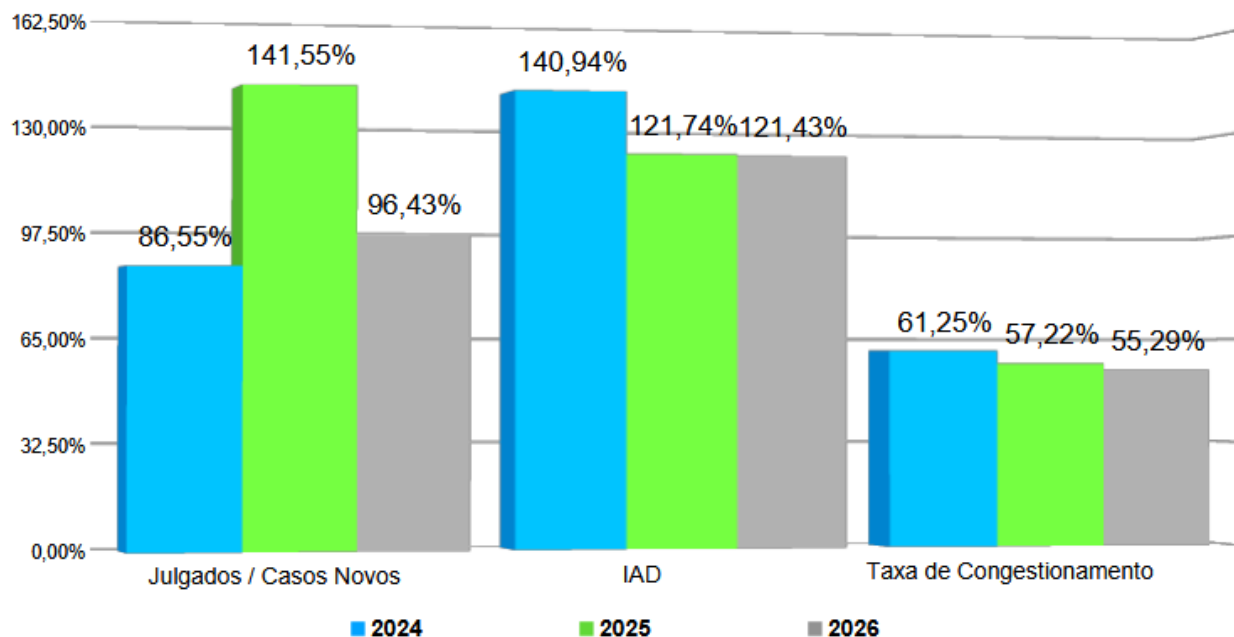
Não constam registros de que tenha havido a atuação de grupos de trabalho para prestar apoio à unidade inspecionada.

10.5 Indicadores de desempenho, produtividade e cumprimento das Metas Nacionais

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2024 e 2025) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

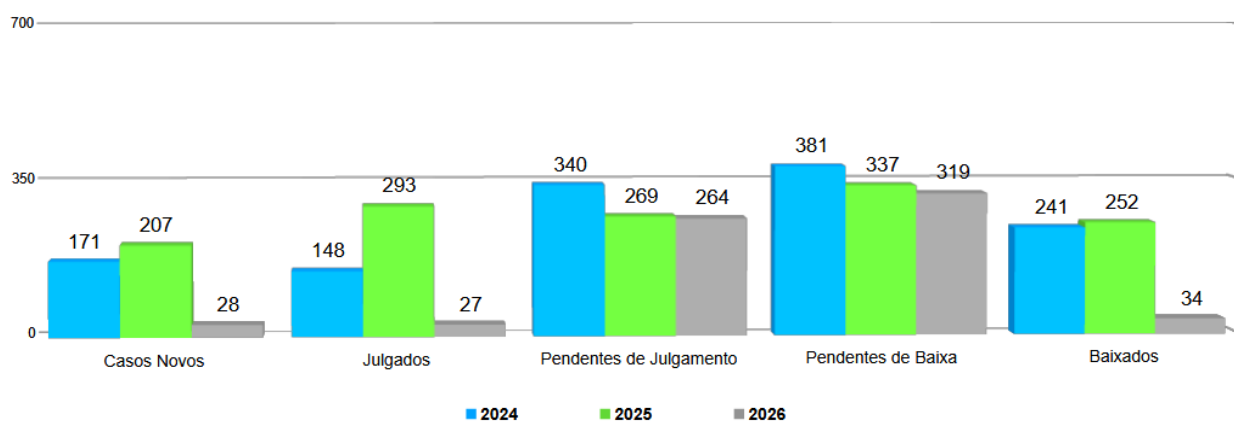
A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos Julgados/Casos Novos (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à Taxa de Congestionamento (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados consolidados até **janeiro** de 2026, encontrando-se o seguinte:

Percentuais de desempenho / produtividade



Esses resultados consolidados (dois anos anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de **janeiro** do corrente ano decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

Movimentação do acervo ajustado



	2024	2025	2026*
Casos Novos	171	207	28
Julgados	148	293	27
Pendentes de Julgamento	340	269	264

Pendentes de baixa	381	337	319
Baixados	241	252	34

**Dados do ano corrente atualizados até 05.02.2026.*

A análise dos indicadores e da movimentação do acervo demonstra que a unidade inspecionada tem conseguido solucionar os processos ingressados, conforme se vê a partir do indicador “**Julgados/Casos Novos**”, o qual ficou acima de 100% no ano de 2025 (141,55%), evidenciando esforço produtivo do juízo.

O acervo de processos **pendentes de julgamento** apresentou redução de 2024 para 2025, passando de 340 processos para 269.

O acervo de processos **pendentes de baixa** reduziu de 381 em 2024 para 337 em 2025, revelando gestão adequada na fase de finalização e baixa cartorária.

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio da PED retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2025, estando ainda em apuração para o ano em curso:

Tabela do cumprimento das Metas Nacionais

	META 1	META 2 e META 2 Ant.	META 4	META 8		META 10	META 11
				FEM	V. DOM.		
2025	133,51%	96,09% e 75,00%	153,85% e -	133,33%	74,07%	NA	NA
Julgamentos pendentes	0	19 e 1	0 e -	0	01	-	-
	META 1	META 2 e META 2 Ant.	META 4	META 8		META 6	META 10
				FEM	V. DOM.		
2026	135,71%	85,19% e 0,00%	153,85% e -	133,33%	111,11%	NA	NA
Julgamentos pendentes	0	54 e 02	0 e -	0	0	-	-

Segundo informações obtidas da Plataforma de Estatística e Dados (PED), a **1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral** registrava um total de **81** (oitenta e um) processos suspensos. Há feitos criminais nessa situação de sobrestados em razão da não localização do denunciado para apresentar defesa, tendo sido a suspensão determinada na forma do art.

366, CPP, bem como outras causas de suspensão verificadas conforme o tópico 9.14 acima. Assim, faz-se necessária a verificação pela unidade acerca de se o motivo que ensejou a suspensão já teve resolução, com a devida **análise e eventual prosseguimento da tramitação dos feitos**.

10.6 Achados da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da reunião realizada com o(a) magistrado(a) e servidores.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da mencionada reunião/visita ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos correccionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

a) Processos movimentados pós-baixa

Foi constatada a existência de **05** (cinco) processos com movimentações realizadas após a baixa, conforme exposto no painel *Power BI* disponível na Plataforma de Estatísticas e Dados – PED, revelando cenário, apesar da baixa quantidade que, além de impedir que a Plataforma de Estatística e Dados – PED reflita a real situação do acervo processual do módulo judicial, impacta negativamente na atividade de fiscalização desta Corregedoria.



Tais achados tornam necessário que a gestão da unidade atente para os direcionamentos adequados nos termos contidos na Orientação nº 05/2024/CGJCE/Coint, inclusive ante a possibilidade de apuração.

b) Revisão da prisão preventiva (art. 316, §único, do CPP)

Da amostragem verificada (tópico 9.12) constata-se que a unidade realiza a efetiva revisão dos fundamentos da custódia preventiva, conforme mandamento do art. 316, §único, do CPP.

Nesse aspecto, porém, constam, conforme consulta ao Painel de *BI* para o parâmetro de réus presos (prisões provisórias) disponível na Plataforma de Estatística e Dados – PED, **02** (dois) presos provisórios sem revisão dos fundamentos da custódia em prazo superior a 90 dias, o que demanda a devida atenção e pronto saneamento pela unidade judiciária.



c) Demora na expedição de alvará de soltura após determinação de liberação

Constatou-se **alvará de soltura** expedido em 20/02/2026 e pendente de cumprimento (nº 0202165-07.2025.8.06.0167/**05.0003-24**), evidenciando atraso no cumprimento de providência diretamente relacionada à liberdade de locomoção.

O intervalo verificado não se harmoniza com os parâmetros do **BNMP 3.0** (Resolução CNJ nº **417/2021**), que prevê que, uma vez determinada a liberação, deve ser expedido no sistema o documento “**alvará de soltura**”, a ser cumprido no **prazo máximo de 24 horas**, competindo a expedição ao órgão prolator da decisão e devendo o trâmite ocorrer pelos meios eletrônicos mais expeditos.

d) Necessidade de aprimoramento da gestão de bens apreendidos

Constatou-se que a unidade inspecionada não procede à alimentação do **Sistema Nacional de Gestão de Bens Apreendidos**, circunstância que pode comprometer o adequado controle desses bens. Foi, contudo, relatado, por ocasião da visita, que há previsão de organização no sentido de adotar a efetiva utilização do sistema para os processos novos.

e) Designação de júris para data longínqua

Verificou-se que a unidade inspecionada vem designando sessões do Tribunal do Júri

para datas excessivamente distantes, superiores a um ano. Como exemplo, cita-se o processo nº 0052577-62.2021.8.06.0167, no qual foi proferido despacho, ainda em 2022, determinando a designação de sessão de júri, tendo o ato sido efetivamente agendado apenas para o dia 09/07/2027. Tal lapso temporal revela-se desarrazoado e apto a comprometer a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional.

10.7 Proposições (recomendações e determinações)

Visando o aperfeiçoamento contínuo da prestação jurisdicional, sugere-se a implementação de medidas preventivas e corretivas, sobretudo em razão dos achados nos processos inspecionados, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações a serem direcionadas à unidade inspecionada:

(a) Recomendações à unidade (ações preventivas):

- (a.1)** Manter a gestão da unidade com o auxílio da plataforma de estatística (PED);
- (a.2)** Envidar esforços para o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ para o ano de 2026, em especial a Meta 2, tendo em vista os percentuais de cumprimento atuais e os quantitativos de processos faltantes para alcançar o efetivo cumprimento, conforme tabela acima;
- (a.3)** Manter rotina de revisão periódica dos feitos suspensos no acervo da Unidade, visando ao saneamento no tocante aos processos em que porventura não mais persista a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrestamento em tais casos;
- (a.4)** Manter rotina de verificação dos alertas existentes no BNMP, averiguando no respectivo processo a situação que possa ter dado ensejo ao alerta;
- (a.5)** Manter rotina regular de reavaliação dos fundamentos da prisão preventiva, bem como da imposição de monitoração eletrônica, conforme art. 316, §único, do CPP, e normativos pertinentes;
- (a.6)** Aprimorar as providências relacionadas à cobrança de devolução de eventuais mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, bem como rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto à PED (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem;
- (a.7)** Antecipar as sessões de júris que estejam marcadas para data excessivamente distante (superior a um ano), especialmente em processos que estejam há muito tempo aguardando o referido ato processual e
- (a.8)** Aprimorar o atendimento ao público, especialmente no tocante à efetiva disponibilização do atendimento por meio da ferramenta Balcão Virtual, em

consonância ao que estabelece a Resolução CNJ n.º 372/2021 (DJe/CNJ nº 38/2021, de 18/2/2021).

(b) Determinações à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias:

- (b.1)** Adotar, nos processos acima inspecionados, que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, a(s) medida(s) necessária(s) e/ou o devido impulso oficial/julgamento;
- (b.2)** Regularizar a situação dos processos que estão tramitando arquivados, sem evolução de classe e sendo movimentados à margem dos dados estatísticos oficiais da unidade;
- (b.3)** Proceder à análise dos processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referentes a estes processos que constam no acervo e
- (b.4)** Realizar a efetiva alimentação do Sistema Nacional de Gestão de Bens – SNGB, com a devida individualização por processo judicial vinculado, providenciando a devida destinação, com atenção a possibilidade de alienação antecipada prevista no Código de Processo Penal.

11 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que a **1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral** vem desenvolvendo trabalho bastante satisfatório não se evidenciando, no recorte inspecionado, atrasos relevantes ou irregularidades.

Diante disso, o quadro verificado não indica a necessidade de instauração de medida administrativa autônoma de monitoramento ou de apuração específica no âmbito desta Corregedoria, mostrando-se suficiente, por ora, a adoção e o efetivo cumprimento das determinações e recomendações lançadas no presente relatório, as quais se mostram adequadas para enfrentar os pontos de deficiência identificados e promover o aprimoramento do serviço judiciário prestado pela unidade.

São essas as considerações, proposições e conclusões que submeto à elevada apreciação da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do egrégio Conselho Superior da Magistratura. Caso aprovado o presente relatório de inspeção, sugere-se a notificação do magistrado responsável pela unidade para ciência de seu teor e, após o prazo

que vier a ser fixado, para informação das providências adotadas em cumprimento às determinações e em atenção às recomendações ora propostas.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Flávia Setúbal de Sousa Duarte

Juíza-Corregedora Auxiliar